

# TERMO DE ADESÃO AO CONSÓRCIO

Este documento serve para você:



Fazer parte de uma **transição energética** com a **Raízen**, obtendo benefícios através de uma energia limpa e produzida conjuntamente com a **Raízen**

Ser sócio de **usinas de geração renovável** através de cotas de participação do Consórcio liderado pela **Raízen**

Pagar de acordo com as cotas de participação do Consórcio e a performance das usinas de geração renovável



Sua **parceria** com a Raízen:



Contratação



Definição das suas cotas



Pagamento mensal de acordo com as cotas de participação do Consórcio e o desempenho das usinas



Possibilidade de término antecipado

## CONSORCIADA (VOCÊ)

**Contratante:** DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A – CNPJ nº 61.486.650/0185-54

E-mail: silvana.camolez@dasa.com.br

Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO n. 306, SANTOS-São Paulo, CEP: 11060-302

## CONSÓRCIO

Razão Social: Consórcio RZ SP IV – CNPJ nº 41.668.273/0001-96

**Consorciada Líder:** Raízen GD Ltda – CNPJ nº 28.986.143/0002-14

Endereço: Avenida Cezira Giovanoni Moretti, nº 900, ANDAR 1 PARTE 1.42, Bairro Loteamento Santa Rosa, Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13414-158

# CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

## PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO

Distribuidora: SP - CPFL PIRATININGA

Nº da Instalação da Unidade Consumidora: indicado no Anexo I

Quantidade de Cotas: indicado no Anexo I

Pagamento Mensal: indicado no Anexo I

Vencimento: todo dia 22

Nº do Consorciado: indicado no Anexo I

Valor da Cota: indicado no Anexo I

Performance Alvo: indicado no Anexo I

## PRAZOS E PENALIDADES



Duração: 60 meses, renovando-se automaticamente por igual período.



Descumprimento do Pagamento Mensal: multa de 2% do valor devido, mais juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária pela variação positiva do IPCA.



Prazo para aumento ou redução de Unidades Consumidoras, mudanças de endereço e/ou de empresas: **VOCÊ** deverá comunicar com 90 dias de antecedência pelo e-mail [doc.energia@raizen.com](mailto:doc.energia@raizen.com). O descumprimento do prazo poderá causar a perda de créditos de energia, além do pagamento dos valores devidos no período.

# CONDIÇÕES GERAIS

## 01. QUEM SÃO AS PARTES?



### CONSÓRCIO

formado por consumidores de energia reunidos para explorar Usina(s) de Micro ou Minigeração de Energia Renovável - EMPREENDIMENTOS, a(s) qual(is) injeta(m) energia na rede da Distribuidora, utilizada pelas consorciadas via Sistema de Compensação de Energia Elétrica - SCEE, em conformidade com a legislação vigente.



### CONSORCIADA (VOCÊ)

Consumidora de energia, detentora de um estabelecimento comercial, que se junta ao **CONSÓRCIO** por meio deste Termo e está ciente de que a compensação de energia será apenas de sua(s) Unidade(s) Consumidora(s) situada(s) na área da Distribuidora, e que a mudança desta(s) para outra área pode resultar na saída do **CONSÓRCIO**.

## 02. CONDIÇÃO PRECEDENTE

Como condição precedente a sua participação no **CONSÓRCIO**, **VOCÊ** deverá disponibilizar à **CONSORCIADA LÍDER**, em até 30 dias contados da data de assinatura deste documento, o acesso mensal e tempestivo à conta de luz de cada Unidade Consumidora indicada no Anexo I.

**VOCÊ** entende e reconhece que a ausência dessas informações inviabiliza a contabilização dos créditos de energia e impossibilita usufruir dos benefícios relacionados a participação no **CONSÓRCIO**. Em

caso de alteração das informações necessárias para acesso à conta de luz, **VOCÊ** deverá realizar a imediata comunicação à **CONSORCIADA LÍDER**.

## 03. AS SUAS COTAS DAS USINAS

- Os **EMPREENDIMENTOS** são divididos em cotas – **VOCÊ** contrata a quantidade indicada neste Termo e pode aumentá-la a depender da disponibilidade de cotas e mediante a aprovação do **CONSÓRCIO**. **VOCÊ** participará das compensações de energia gerada pelos **EMPREENDIMENTOS**. A **CONSORCIADA LÍDER** poderá realocar suas posições entre os **EMPREENDIMENTOS**, respeitando sempre a sua quantidade de cotas no **CONSÓRCIO**.
- A quantidade de cotas contratada pode ser ajustada pelo **CONSÓRCIO** para aumentar a eficiência na participação no Sistema de Compensação de Energia Elétrica - SCEE, e **VOCÊ** deverá ser comunicado com 5 dias de antecedência.
- Se **VOCÊ** não discordar expressamente, o ajuste será automático e o Pagamento Mensal será ajustado na mesma proporção.



## 04. QUANTO VOCÊ PAGARÁ?



O **Pagamento Mensal** será definido conforme a quantidade de cotas contratada por **VOCÊ** e será composto pelas seguintes parcelas:

**Pagamento Mensal** = **Parcela Fixa** + **Performance**

**Parcela Fixa:** corresponde a **60%** do valor de cada cota, será devido a título de rateio dos custos e taxa de administração destinado à **CONSORCIADA LÍDER** do **CONSÓRCIO**.

**Performance:** corresponde a **40%** do valor de cada cota, será devido a título da Performance dos **EMPREENDIMENTOS**, conforme alocação no mês corrente, considerando que o valor da Performance terá um peso de **2,5** para cada 1% de variação verificada entre a performance apurada e a Performance Alvo.

Sobre o **Pagamento Mensal**:

- Será proporcionalmente reduzido ou suspenso se os **EMPREENDIMENTOS** falharem (no todo ou em parte), e não caberá qualquer compensação a **VOCÊ**.
- Será revisto caso ocorram alterações nas alíquotas dos tributos, taxas ou reajustes que o impactem para adequá-lo às modificações, independentemente de formalidade.
- Inclui eventual complemento de valores devidos por **VOCÊ** em meses anteriores que não tenham sido cobrados pelo **CONSÓRCIO**, por atrasos da Distribuidora na alocação dos créditos de energia.
- Será reajustado de acordo com a inflação energética, que é aplicada pela ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica para o custo de eletricidade, observando a sua classificação tarifária (ex: B1, B3 etc).



## 05. COMO E QUANDO VOCÊ PAGARÁ?

**VOCÊ** deverá realizar o 1º Pagamento Mensal após a primeira compensação de créditos nas suas contas de energia:

Pague até o Vencimento – O **CONSÓRCIO** poderá flexibilizar o prazo de pagamento como uma mera liberalidade, podendo voltar atrás a qualquer momento a seu critério. Caso a capacidade de geração supere significativamente seu consumo mensal, o **CONSÓRCIO** poderá flexibilizar o valor mensal, diluindo o pagamento dos créditos de energia excedentes nos meses subsequentes.

O **CONSÓRCIO** pagará todos os tributos incidentes, e **VOCÊ** pagará os tributos de sua conta de luz.

Se **VOCÊ** não pagar quaisquer cobranças devidas até o Vencimento:

- será devido os acréscimos estabelecidos nas Condições Específicas.
- o **CONSÓRCIO** e/ou a **CONSORCIADA LÍDER** e/ou suas sociedades Afiliadas poderão compensar créditos que possuam contra **VOCÊ** ou contra suas sociedades Afiliadas em outros contratos já celebrados.

## 06. COMO E O QUE ACONTECE SE A NOSSA RELAÇÃO ACABAR?

### Término antecipado SEM penalidades



- a) não obtenção, em até:
  - a.1) 6 meses contados da assinatura deste Termo da aprovação para conexão dos **EMPREENDIMENTOS** pela Distribuidora; e/ou
  - a.2) 6 meses contados da assinatura deste Termo do licenciamento ambiental para implantação e/ou operação dos **EMPREENDIMENTOS**.
- b) impossibilidade (regulatória, técnica ou financeira) de manutenção do SCEE;
- c) ocorrência de evento que comprovadamente impeça a execução deste Termo por mais de 90 dias;
- d) falência, insolvência ou deferimento do pedido de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes; e/ou
- e) sem motivo, por qualquer das Partes, mediante notificação escrita com 90 dias de antecedência, desde que os **EMPREENDIMENTOS** já estejam conectados à rede de distribuição. Nessa hipótese, permanecem vigentes todas as obrigações até a data do encerramento ou até a última compensação de energia realizada pela Distribuidora, o que ocorrer por último.

### Término antecipado COM penalidade



**será cobrado 3x o valor do último Pagamento Mensal**

- a) inadimplemento das obrigações de qualquer das partes, não sanadas no prazo de 60 dias após notificação; e/ou
- b) rescisão de outro(s) contrato(s) comercial(is) vigente(s) celebrado(s) entre a Raízen S/A e a **CONSORCIADA** em caso de culpa da **CONSORCIADA**.

Em qualquer caso, o **CONSÓRCIO** deverá requerer o imediato descadastramento da(s) sua(s) Unidade(s) Consumidora(s) do SCEE dos **EMPREENDIMENTOS** junto à Distribuidora.

Na hipótese de não cumprimento do Prazo de Fidelidade pela **CONSORCIADA**, o **CONSÓRCIO** fará jus ao recebimento da multa estipulada abaixo:

Multa = Meses remanescentes de Duração do Contrato, contados a partir da primeira injeção de créditos de energia, multiplicado pela média do Pagamento Mensal dos últimos 6 meses.

Caso não haja a quantidade suficiente de pagamentos anteriores, será utilizado como base de cálculo o valor do Pagamento Mensal indicado no Anexo I.

A rescisão antecipada está condicionada ao cumprimento do aviso prévio de 180 dias.

## 07. ÚLTIMAS OBSERVAÇÕES

### Este Termo:



- a) prevalece sobre tudo o que nós tratamos sobre o mesmo assunto, nos **vinculando e obrigando** os nossos sucessores.
- b) é um **título executivo extrajudicial**, inclusive para cobrança de valores devidos pelas obrigações que acordamos aqui.
- c) é regido e interpretado pela **lei brasileira**.
- d) será assinado e aceito com **assinaturas eletrônicas/digitais**, válida e vinculativa, ou com assinatura cursiva de um dos nossos representantes, dispensando-se qualquer exigência legal de que seja impresso e concordamos que uma cópia eletrônica possui o mesmo vigor e efeito jurídico de uma assinatura escrita com firmas reconhecidas.
- e) se alguma cláusula for considerada nula, o resto do Termo **continua válido**.
- f) se a lei ou a regulação mudarem, nós negociaremos a alteração deste Termo mantendo suas bases. Se não for possível mantê-lo, será extinto, sem penalidades.
- g) qualquer problema será resolvido no foro da **Cidade de São Paulo – SP**.

### O CONSÓRCIO:

é **responsável** pela posse, operação e manutenção integral dos **EMPREENDIMENTOS**, por si ou por terceiros contratados e **poderá ceder ou transferir sua posição**, seus direitos e obrigações, a qualquer de suas Afiliadas, às Afiliadas da **CONSORCIADA LÍDER** sem necessidade da sua concordância prévia e permanecerão mantidas as condições contratadas. Para cessão à consórcios, associações, terceiros e/ou parceiros comerciais, que não sejam Afiliadas da **CONSORCIADA LÍDER**, haverá necessidade de concordância prévia da **CONSORCIADA**.



### VOCÊ:

- a) não poderá **ceder ou transferir** sua posição no **CONSÓRCIO**.
- b) se obriga a manter o **sigilo** das informações e documentos compartilhados, não as divulgando a terceiros.
- c) garante que o(s) signatário(s) deste Termo possui(em) **poderes** para representá-lo, assim, **VOCÊ** não poderá pedir a anulação deste Termo por esse motivo.
- d) deve respeitar o **Código de Conduta** ([www.raizen.com.br](http://www.raizen.com.br)), especialmente os Princípios de Negócios ali indicados, incluindo, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as Partes desenvolvem suas atividades.
- e) autoriza o uso da sua marca para promoção deste negócio nos materiais publicitários da Raízen.
- f) outorga à **CONSORCIADA LÍDER** os poderes para representá-la em assuntos relacionados à administração do **CONSÓRCIO**, inclusive perante órgãos públicos, conforme procuração constante no Anexo II do presente Termo de Adesão.



## NÓS:

- a) declaramos que Sociedades Afiliadas são empresas do grupo econômico da **CONSORCIADA LIDER (Raízen S/A)** ou da **CONSORCIADA**, não abrangendo os acionistas da **CONSORCIADA LÍDER**
- b) nos comprometemos a observar as leis e regras aplicáveis ao Termo, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro e à corrupção; e a não dar ou receber, oferecer ou solicitar, pagamento ou benefício que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal.
- c) declaramos que cumprimos a legislação brasileira sobre privacidade e Proteção de Dados Pessoais, inclusive a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais normas setoriais ou gerais.
- d) nos obrigamos a tratar os Dados Pessoais a que tiveram acesso somente para executar as suas obrigações, respeitando este Termo e todas as leis sobre privacidade e proteção de dados pessoais, não podendo tratar Dados Pessoais de outra forma.

## COMO NOS FALAMOS?

CONSÓRCIO	CONTATO
<b>Comunicações Formais</b>	<a href="mailto:notificacoes.juridicocombustiveis@raizen.com">notificacoes.juridicocombustiveis@raizen.com</a>
<b>Outras Comunicações</b>	<a href="mailto:doc.energia@raizen.com">doc.energia@raizen.com</a>

CONSORCIADA	CONTATO
<b>Comunicações Gerais</b>	<a href="mailto:silvana.camolez@dasa.com.br">silvana.camolez@dasa.com.br</a>



Piracicaba, 18 de julho de 2024.

### CONSORCIADA (VOCÊ)

DIAGNOSTICOS DA  
AMERICA S.A.

### CONSORCIADA LÍDER

Raízen GD Ltda.

## ANEXO I



### UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S):

CNPJ:	Nº do Cliente:	Nº da Instalação da Unidade Consumidora:	Quantidade de Cotas:	Valor da Cota:	Valor Base do Pagamento Mensal:	Performance Alvo:
61.486.650/0185-54	714175721	4001717775	2,92	R\$ 398,10	R\$ 1.164,21	1.900,00 kWh
61.486.650/0185-54	714175721	4001717776	6,00	R\$ 398,10	R\$ 2.389,68	3.900,00 kWh
61.486.650/0185-54	714175721	4001717774	2,92	R\$ 398,10	R\$ 1.164,21	1.900,00 kWh

## ANEXO II – PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato,

**OUTORGANTE:**

DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO n. 306, SANTOS-São Paulo, CEP: 11060-302, inscrita no CNPJ nº 61.486.650/0185-54, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos.

**OUTORGADO(S):**

**Raízen GD Ltda.**, sede na Rod. BR 153, Trevo De Nova Granada, s.n, Nova Granada/SP, CEP: 15.440-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.986.143/0002-14, neste ato devidamente representada nos termos de seu Contrato Social.

**PODERES****CONFERIDOS:**

Conforme art. 684 Código Civil, a Consorciada outorga à Consorciada líder, poderes estritamente necessários para a adequada operação do Consórcio, em conformidade com sua função de administradora, representante e líder do Consórcio, incluindo, mas não se limitando, à (a) representação das Consorciadas perante ANEEL e a concessionária de energia local; à tomada de todas as medidas necessárias para a assinatura de documentos que sejam exigíveis para viabilizar o enquadramento do Consórcio e Unidades Consumidoras na modalidade de compensação de créditos de Geração Compartilhada; inclusive para a tomada de medidas referentes à eventual exclusão de Consorciada em caso de inadimplemento no pagamento de eventual valor de contribuição; (b) poderes especiais, para autorizá-la a receber citações, intimações e notificações provenientes de qualquer processo judicial e/ou administrativo relacionado ao Consórcio; e (c) outros poderes eventualmente necessários ao fiel cumprimento deste mandato, incluindo, mas não se limitando, àqueles necessários para assinar instrumentos para assegurar o funcionamento regular do Consórcio.

O presente mandato vigorará a partir de sua assinatura, pelo prazo de 60 meses. O Outorgado poderá substabelecer esta procuração com reserva de poderes, com o que a Outorgante desde já declara seu consentimento.

A Outorgante está ciente de que esta procuração está vinculada à observância dos Princípios Gerais Empresariais e o Código de Conduta do Grupo Raízen e que a validade deste instrumento de mandato está diretamente vinculada ao cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis na condução das atividades da Outorgada de maneira ética e responsável.

---

DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A

## SOLAR 37513 - DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A - 61486650018554.pdf

Documento número #b73d94d8-88d7-4ed3-9095-0c56b8cefc44

Hash do documento original (SHA256): b9144cf629ab4d3548e5eaa597053ecb9f3525ac9ba697da80ac9a8f5fe09eaf

## Assinaturas

### **Hector Haussen de Oliveira**

CPF: 404.844.538-31

Assinou como testemunha em 22 jul 2024 às 10:46:54

### **Rafael Aparecido de Albuquerque Moraes**

CPF: 329.018.268-14

Assinou como testemunha em 22 jul 2024 às 13:29:01

### **Natana rodrigues de sales**

CPF: 379.269.208-27

Assinou como testemunha em 22 jul 2024 às 10:56:37

### **Carlos Renan de Podesta Botelho**

CPF: 024.408.351-70

Assinou como testemunha em 29 jul 2024 às 08:29:01

### **Silvana Camolez Zanon**

CPF: 228.435.688-54

Assinou como contratante em 25 jul 2024 às 10:00:57

### **Gustavo Risso Gurgel do Amaral**

CPF: 498.512.868-69

Assinou como testemunha em 29 jul 2024 às 14:13:36

### **Fernanda Canto Toaliari**

CPF: 427.628.508-94

Assinou como contratada em 29 jul 2024 às 13:39:55

### **Talita Fernanda Ribeiro**

CPF: 342.989.298-84

Assinou como contratada em 29 jul 2024 às 16:38:37

## Log

- 18 jul 2024, 16:01:56 Operador com email leticia.sigrist@raizen.com na Conta 6c2a1510-f2e3-404f-8e35-fd160741512b criou este documento número b73d94d8-88d7-4ed3-9095-0c56b8cefc44. Data limite para assinatura do documento: 15 de outubro de 2024 (16:01). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 jul 2024, 16:01:56 Operador com email leticia.sigrist@raizen.com na Conta 6c2a1510-f2e3-404f-8e35-fd160741512b adicionou à Lista de Assinatura:  
hector.oliveira@raizen.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Hector Haussen de Oliveira e CPF 404.844.538-31.
- 18 jul 2024, 16:01:56 Operador com email leticia.sigrist@raizen.com na Conta 6c2a1510-f2e3-404f-8e35-fd160741512b adicionou à Lista de Assinatura:  
rafael.albuquerque@dasa.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Aparecido de Albuquerque Moraes e CPF 329.018.268-14.
- 18 jul 2024, 16:01:57 Operador com email leticia.sigrist@raizen.com na Conta 6c2a1510-f2e3-404f-8e35-fd160741512b adicionou à Lista de Assinatura:  
natana.sales@dasa.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Natana rodrigues de sales e CPF 379.269.208-27.
- 18 jul 2024, 16:01:57 Operador com email leticia.sigrist@raizen.com na Conta 6c2a1510-f2e3-404f-8e35-fd160741512b adicionou à Lista de Assinatura:  
carlos.botelho@dasa.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Renan de Podesta Botelho e CPF 024.408.351-70.
- 18 jul 2024, 16:01:57 Operador com email leticia.sigrist@raizen.com na Conta 6c2a1510-f2e3-404f-8e35-fd160741512b adicionou à Lista de Assinatura:  
silvana.camolez@dasa.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Silvana Camolez Zanon e CPF 228.435.688-54.
- 18 jul 2024, 16:01:57 Operador com email leticia.sigrist@raizen.com na Conta 6c2a1510-f2e3-404f-8e35-fd160741512b adicionou à Lista de Assinatura:  
gustavo.amaral@raizen.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo Risso Gurgel do Amaral e CPF 498.512.868-69.
- 18 jul 2024, 16:01:57 Operador com email leticia.sigrist@raizen.com na Conta 6c2a1510-f2e3-404f-8e35-fd160741512b adicionou à Lista de Assinatura:  
fernanda.toaliari@raizen.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernanda Canto Toaliari e CPF 427.628.508-94.

18 jul 2024, 16:01:57	Operador com email leticia.sigrist@raizen.com na Conta 6c2a1510-f2e3-404f-8e35-fd160741512b adicionou à Lista de Assinatura: talita.ribeiro@raizen.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Talita Fernanda Ribeiro e CPF 342.989.298-84.
22 jul 2024, 10:46:54	Hector Haussen de Oliveira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail hector.oliveira@raizen.com. CPF informado: 404.844.538-31. IP: 177.69.44.13. Componente de assinatura versão 1.922.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
22 jul 2024, 10:56:38	Natana rodrigues de sales assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail natana.sales@dasa.com.br. CPF informado: 379.269.208-27. IP: 189.39.67.204. Componente de assinatura versão 1.922.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
22 jul 2024, 13:29:01	Rafael Aparecido de Albuquerque Moraes assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail rafael.albuquerque@dasa.com.br. CPF informado: 329.018.268-14. IP: 189.56.70.98. Componente de assinatura versão 1.923.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
25 jul 2024, 10:00:57	Silvana Camolez Zanon assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail silvana.camolez@dasa.com.br. CPF informado: 228.435.688-54. IP: 189.56.70.98. Componente de assinatura versão 1.928.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
29 jul 2024, 08:29:01	Carlos Renan de Podesta Botelho assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail carlos.botelho@dasa.com.br. CPF informado: 024.408.351-70. IP: 189.56.70.98. Componente de assinatura versão 1.931.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
29 jul 2024, 13:39:55	Fernanda Canto Toaliari assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail fernanda.toaliari@raizen.com. CPF informado: 427.628.508-94. IP: 187.50.199.218. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.695679 e longitude -47.619963. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.931.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
29 jul 2024, 14:13:36	Gustavo Risso Gurgel do Amaral assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail gustavo.amaral@raizen.com. CPF informado: 498.512.868-69. IP: 177.69.44.13. Componente de assinatura versão 1.931.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
29 jul 2024, 16:38:37	Talita Fernanda Ribeiro assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail talita.ribeiro@raizen.com. CPF informado: 342.989.298-84. IP: 187.50.199.218. Componente de assinatura versão 1.931.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
29 jul 2024, 16:38:37	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b73d94d8-88d7-4ed3-9095-0c56b8cefc44.



## Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.  
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b73d94d8-88d7-4ed3-9095-0c56b8cefc44, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).